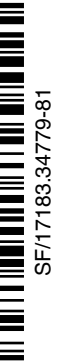


**COMISSÃO MISTA DESTINADA A APRECIÇÃO DA MEDIDA  
PROVISÓRIA Nº 808, DE 2017**

**EMENDA Nº - CMMPV  
(À Medida Provisória 808, de 2017)**



Insira-se no artigo 3º da MPV nº 808, de 2017, o seguinte inciso:

Art. 3º .....

.....

IV - o art. 611-A;

**JUSTIFICAÇÃO**

A edição da Medida Provisória que ora se pretende alterar representa uma oportunidade ímpar de se fazer com que o feitiço incendeie o próprio feiticeiro. Se este Parlamento pretende voltar a fazer com que o seu papel constitua a relevância que lhe atribui o texto constitucional, é absolutamente indispensável que se dê cabo à absurda prerrogativa de se ignorar o ordenamento jurídico no estabelecimento de negociações entre patrões e empregados.

São essas as razões que tornam indispensável a aprovação da presente emenda.

Sala da Comissão, em        de        de  
2017.

**Senador PAULO ROCHA  
PT/PA**



SF/17183.34779-81